

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE "SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS)" (SOFTWARE COMO SERVIÇO) COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, COM OS SERVIÇOS DE PABX IP, COM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), UM LINK SIP DE 30 CANAIS DE VOZ, FORNECIMENTO DE NUMERAÇÃO DDR NOVA E O FORNECIMENTO DE APARELHOS IP E DEMAIS EQUIPAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: EXABYTE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.764.308/0001-52

Valor do contrato: R\$ 78.600,00 (Setenta e oito mil e seiscentos reais).

Valor Total deste Pregão: R\$ 78.600,00 (Setenta e oito mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4D9720EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 207 ID 1807 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024
ID CONTRATO 1807
PROCESSO ADM 152/2024
CERTAME DISPENSA 105/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: AMT COMERCIAL LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOLAS DE FUTEBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE, NA ENTREGA DE PRESENTES DE NATAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO VALOR TOTAL: R\$ 3.996,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 572 13.001.13.392.0015.2805.3.3.90.32.00.00 – 10000 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DA VIGÊNCIA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:579214E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2024

Concorrência Eletrônica 001/2024
Processo Administrativo nº 001/2024.
Documento de Formalização de Demanda nº 003/2024.
Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024.

PARTES: Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário e a empresa Empresa Reobote Engenharia Eireli CNPJ nº 29.507.388/0001-01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividades de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do CIAS - PARA ATERRO SANITÁRIO, conforme definidos e especificações do objeto CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Sendo obrigatório seguir projeto básico (anexo I do edital).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com o Ato nº 008/2023:

Órgão	Conta – programática funcional	Natureza da despesa	Fonte
01	002.04.122.0001.2002	3.3.90.39.00.00	01

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com o início da Vigência no dia 02/01/2025.

VALOR: R\$ 936.026,76 (novecentos e trinta e seis mil e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

FORO: Comarca de Joaquim Tavora.

ECLAIR RAUEN
Presidente do CIAS

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:401A85B8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
51/2024

Processo Administrativo nº 096/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Locação de Banheiros Químicos para as festividades no final do ano no dia 27/12/2024 para comemorar o aniversário do município e para o dia 31/12/2024 para comemorar o show da virada e nos em conformidade com o Art. 75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. O valor total do objeto requisitado é de **R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**, em favor da **Empresa SANJALENI COMÉRCIO E ALUGUEÍIS LTDA – ME**, CNPJ: **11.440.566/0001-50**.

Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 19 de dezembro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:736CC468

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 768/2024

LEI Nº. 768/2024

SÚMULA: ALTERA EM PARTE A LEI 754/2024 “LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica alterado o caput do **artigo 38º** da **Lei 754/2024**, com a inclusão do “**Parágrafo Quarto**”, que receberá a seguinte redação:

Artigo 38 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no inciso III, § 2º, do artigo 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2024.

Parágrafo Primeiro -

Parágrafo Segundo -

Parágrafo Terceiro -

Parágrafo Quarto: Caberá ao Município a execução e implementação das Emendas Impositivas/Parlamentares fixadas e aprovadas pela Câmara Municipal em conformidade com a porcentagem de **1,20% (um vírgula vinte por cento)** sobre a **Receita Corrente Líquida - RCL** do Exercício Anterior estabelecida na Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul, em 19 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:86FF6331

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 769/2024

LEI Nº. 769/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL - AEUTJDS, SEM FINALIDADE LUCRATIVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao Parcelamento de Débitos Relativos ao Encerramento de Convênio junto a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul, com fixação de prazos especiais para pagamento.

Artigo 2º O Crédito fazendário do Município, não se caracteriza como débito tributário, e será liquidado da seguinte forma:

I - em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no montante total de R\$59.066,44 (cinquenta e nove mil sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

II – as parcelas deverão ser pagas (já incluída correção monetária) de acordo com o seguinte cronograma:

01 - 15/01/2025 – R\$ 5.906,68.
02 - 15/02/2025 – R\$ 5.906,64.
03 - 15/03/2025 – R\$ 5.906,64.
04 - 15/04/2025 – R\$ 5.906,64.
05 - 15/05/2025 – R\$ 5.906,64.
06 - 15/06/2025 – R\$ 5.906,64.
07 - 15/07/2025 – R\$ 5.906,64.
08 - 15/08/2025 – R\$ 5.906,64.
09 - 15/09/2025 – R\$ 5.906,64.
10 - 15/10/2025 – R\$ 5.906,64.

III – a incidência de multa e juros somente ocorrerá em caso de atraso no pagamento.

Artigo 3º O descumprimento das obrigações assumidas pela devedora por mais de **60 (sessenta) dias** acarretará na rescisão automática do parcelamento deste Programa sem qualquer aviso ou notificação, sujeitando-se à imediata execução judicial do montante devido.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento da obrigação fica a devedora proibida de se beneficiar de qualquer outra forma de parcelamento posterior.

Artigo 4º A fiscalização e acompanhamento do presente programa ficarão a cargo da Controladoria Interna Municipal.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul, em 19 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:301BD170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 016/2024

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto nº 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA de 2024 – 338ª RO, pela maioria de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 1648/2023, COM SALDO DE R\$ 638.373,77 E RESOLUÇÃO Nº 1413/2023, COM SALDO DE R\$ 603.116,77, PARA ATENDIMENTOS PRÉ OPERATÓRIOS.

Lapa, PR 16 de dezembro de 2024.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do CMS Lapa –PR

Estado do Paraná							
Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 104 / 2024							
DATA: 18/12/2024		PROTOCOLO: 151 / 2024	PROCESSO: 151				
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: APASAEI GOVERNANCA E PLANEJAMENTO APLICADO LTDA							
CNPJ: 36.598.007/0001-02		Insc. Estadual: ISENT0					
Endereço: VINTE E UM, 70							
Bairro: CENTRO		Cidade: Primeiro de Maio - PR	CEP: 86.140-000				
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA NA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, (LEI PAULO GUSTAVO), REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL DE Nº 11.525/2023, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ETAPAS LEGAIS QUE PERMITE O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA ACESSAR ADMINISTRAR, DISTRIBUIR E PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTE DA LEI.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa APASAEI GOVERNANCA E PLANEJAMENTO APLICADO LTDA - ME para CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA NA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, (LEI PAULO GUSTAVO), REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL DE Nº 11.525/2023, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ETAPAS LEGAIS QUE PERMITE O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA ACESSAR ADMINISTRAR, DISTRIBUIR E PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTE DA LEI, pelo valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
1300113392001528043390390000		10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30698	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA NA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, (LEI PAULO GUSTAVO), REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL DE Nº 11.525/2023, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ETAPAS LEGAIS QUE PERMITE O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA ACESSAR ADMINISTRAR, DISTRIBUIR E PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTE DA LEI.	UN	1,00	2.100,00	2.100,00
Total:							2.100,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5B2A1DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
LEI Nº 767/2024

SUMULA: Estima a Receita e Fixa o Limite das Despesas do Município de Jundiá do Sul, para o exercício financeiro de 2025

ECLAIR RAUEN, Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jundiá do Sul para o exercício financeiro de 2025, compreendendo, à Administração Direta e Legislativa Municipal, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$32.535.000,00 (Trinta e dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais, de transferências constitucionais e legais e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando os seguintes desdobramentos:

DESDOBRAMENTO	VALOR
I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.389.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	304.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	466.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.210.200,00
RECEITA DE CAPITAL	150.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	32.535.000,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º. A Despesa do Município é fixada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 32.535.000,00 (Trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais), nos seguintes desdobramentos por órgãos Consolidados:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	VALOR
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.608.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	438.000,00
03 - PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	218.000,00
04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	143.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.517.885,00
06 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	261.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	958.200,00
08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	793.500,00
09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.788.950,00
10 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	355.500,00
11 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	415.500,00
12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	6.807.170,00
13 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	400.000,00
14 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.994.200,00
15 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	4.368.095,00
16 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIO	2.443.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000,00
TOTALGERAL DO MUNICÍPIO	32.535.000,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 4º- Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º- Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir, durante o exercício de 2025, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no Artigo 7º, I e Artigo 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64, desde que haja indicação da correspondente fonte de recursos.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I e II do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiros por Fonte de Recursos e por Excesso de Arrecadação.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2024.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7, 42 e inciso II do Artigo 43, da Lei Federal no 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2025 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2025 e a receita efetivamente realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7o, 42 e inciso IV do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de Operação de Crédito, por Fonte de Recursos.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo, nos termos do §2º, do Artigo 167, da Constituição Federal, reabrir no exercício de 2025, nos limites de seus saldos, os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício de 2024.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 10º. Ficam os Poderes autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constante da Lei Orçamentária de 2025 até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2025 até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas para o Poder Executivo.

§ 1º - A alteração prevista no caput fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000	Recursos Ordinários (livres)
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
101	FUNDEB 70%
102	FUNDEB 30%
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
999	Reservas de Contingências

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 12º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Município ao Poder Legislativo de acordo com a disponibilidade orçamentária, programação financeira do exercício, até o limite de, e em conforme a seguir especificado:

ÓRGÃO	FONTE DE RECURSOS	REPASSES
Poder Legislativo		
Câmara Municipal de Jundiá do Sul	Fontes Livres ou não vinculadas	Nos termos do Artigo 3º desta Lei e em conformidade com o estabelecido pelo cálculo do Limite da Despesa do Poder Legislativo para 2025 gerado pelo TCE-PR R\$ 1.608.000,00

Artigo 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios e ou congêneres, conforme determinam o Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Artigo 26 da lei Complementar nº 101/2000 – LRF e suas alterações.

Artigo 14º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Jundiá do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 88/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 570.203,77 (Quinhentos e Setenta Mil, Duzentos e Três Reais e Setenta e Sete Centavos), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
215	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
06.001	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.002	TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0010.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
695	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1425	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	78.000,00
10.301.0025.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1315	01051-B.B C/C 624.017-1051 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO ACS E ACE - FR 1051	12.500,00
10.305.0025.2054	PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1470	01051-B.B C/C 624.017-1051 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO ACS E ACE - FR 1051	4.000,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1295	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.500,00
10.301.0025.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
1352	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
1351	00495-Atenção Básica	42.703,77
10.302.0025.2051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	85.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1371	09494-B.B. C/C 26.633-1 9494 EMENDAS PARLAMENTARES SAÚDE	2.000,00
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
08.243.0029.2059	MANTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CMDCA MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1565	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.002	URBANISMO	
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1845	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.500,00
15.452.0032.2077	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2155	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	TOTAL	570.203,77

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR	
04.122.0010.2003	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
225	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0026.2050	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FR 1494 FEDERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1420	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.003	OBRAS	
15.451.0027.2080	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
15.451.0027.2079	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	21.700,00
15.451.0027.2080	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2095	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.606.0032.2081	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2185	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.300,00
	TOTAL	357.500,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	80.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	90.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00	REPASSE F.A.F ESTADUAL CUSTEIO FR 495	42.703,77
	TOTAL	212.703,77

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 11 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:685295D7

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 90/2024**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 311.000,00 (Trezentos e Onze Mil Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
885	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	81.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
890	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0020.2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
925	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00
12.361.0020.2027	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
790	00107-Salário-Educação	80.000,00
	TOTAL	311.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
06.001	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.121.0010.2010	PROGRAMA DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
365	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.001	CONTABILIDADE	
04.123.0010.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
755	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.361.0020.2030	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
845	00107-Salário-Educação	65.000,00
12.361.0020.2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
12.361.0020.2030	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
870	00107-Salário-Educação	15.000,00
	TOTAL	311.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 17 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:594CD531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do Poder Executivo de Lapa/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o regramento do Concurso Público nº 01/2024, destinado aos cargos especificados no item 2.1, com ingresso regido pelo Regime Estatutário. O certame será